



DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2059/2013.

Fixa as datas para o fechamento da folha de pagamento do Poder Judiciário do Estado de Goiás

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições legais e regimentais,

considerando a necessidade de estabelecer rotina para a folha de pagamento do Poder Judiciário do Estado de Goiás;

considerando que os prazos estabelecidos pelo Estado de Goiás para a apropriação da folha são peremptórios,

D E C R E T A:

Art. 1º Os elementos que compõem a folha de pagamento para efeitos de seu fechamento, seja de que natureza forem, deverão ser encaminhados à Diretoria de Recursos Humanos, até o dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo único. Quando a data fixada no artigo 1º recair em feriados ou finais de semana, observar-se-á o primeiro dia útil anterior para o encaminhamento.

Art. 2º A Diretoria de Recursos Humanos providenciará o fechamento da folha e a remessa à Diretoria Financeira até o dia 20 (vinte) de cada mês observado para esta Unidade, em todo o caso, o cronograma próprio estabelecido pelo Estado de Goiás.

Parágrafo único. No mês de dezembro o procedimento de fechamento e remessa à Diretoria Financeira deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia



útil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Judiciário nº 1780, de 11 de junho de 2013.

Goiânia, 16 de agosto de 2013, 125º da República.

Desembargador Ney Teles de Paula

Presidente